

5. O que ocorrer

Belém, 20 de junho de 2014.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703397

PORTARIA N.º 3923/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Promotora de Justiça LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA, na qualidade de Coordenadora do Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, para participar da Reunião sobre PRO PAZ MULHER / DEAM com Órgãos parceiros, que ocorrerá no dia 23/6/2014, às 9 horas, na Travessa Mauriti, nº 2393, bairro do Marco, nesta Capital.

II - DESIGNAR a Promotora de Justiça LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA, na qualidade de Coordenadora do Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, para participar da inauguração do Núcleo PRO PAZ MULHER / DEAM, que ocorrerá no dia 26/6/2014, na Travessa Mauriti, nº 2393, bairro do Marco, nesta Capital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de junho de 2014

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 3934/2014 MP/PGJ

Dispõe sobre a utilização dos veículos oficiais no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127, § 2º da Constituição Federal e no artigo 18, V da Lei Complementar nº 57 de 6 de julho de 2006; CONSIDERANDO o modelo de gestão adotado pela Administração Superior baseado na terceirização das atividades não finalísticas; CONSIDERANDO que a terceirização de atividades somente terá eficácia quando fiscalizada de maneira adequada e permanente; CONSIDERANDO que os motoristas terceirizados são regidos pelas normas insculpidas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT); CONSIDERANDO o princípio da eficiência que preceitua a necessidade de utilização otimizada e racional dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de padronização das atividades relacionadas à utilização dos veículos.

RESOLVE:

Art. 1º A atividade de transporte no Ministério Público compreende a utilização de veículos oficiais próprios ou locados de prestadores de serviços terceirizados para o desempenho das funções institucionais.

Art. 2º Os veículos oficiais somente poderão ser utilizados para o transporte de pessoas, materiais e documentos, exclusivamente, no interesse da instituição e desde que guarde compatibilidade com o interesse público.

§ 1º É vedado o uso dos veículos oficiais em atividades de caráter particular

§ 2º O condutor do veículo é responsável por sua utilização, ressarindo a administração pública de eventuais prejuízos, independentemente de qualquer outra penalidade cabível.

Art. 3º O abastecimento de combustível dos veículos oficiais será efetuado por meio de cartão magnético cadastrado para o respectivo veículo.

§ 1º O cartão será utilizado no momento do abastecimento e a transação será autorizada mediante o preenchimento da *login* e senha do usuário, sendo esta de caráter pessoal e intransferível.

§ 2º Os usuários deverão abastecer os veículos somente quando necessário ao serviço, respondendo, na forma da lei, por sua utilização indevida.

§ 3º O Serviço de Transporte deverá encaminhar aos condutores, mensalmente, o Relatório Individual de Consumo, para que estes se manifestem, em até cinco dias, caso haja divergências.

Art. 4º Os veículos oficiais serão, preferencialmente, utilizados de forma compartilhada entre comarcas contíguas a serem definidas, em cada caso, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para área técnico-administrativa, evitando-se a permanência dos motoristas fora de suas respectivas bases após a jornada diária normal de trabalho.

§ 1º Nos casos de utilização compartilhada de veículos oficiais locados, o fiscal do contrato em conjunto com os servidores de apoio das respectivas promotorias elaborarão agenda de distribuição das atividades, objetivando cumprir de forma eficiente e satisfatória as demandas por veículos.

§ 2º Tratando-se de utilização de veículo oficial próprio, compete aos servidores de apoio das promotorias a elaboração da agenda de serviços, com auxílio do Chefe de Apoio da região administrativa.

Art. 5º O Chefe de Apoio da respectiva região administrativa, bem como os servidores dos municípios integrantes, prestarão o auxílio necessário à fiscalização dos contratos firmados com as empresas terceirizadas.

§ 1º A fiscalização do contrato compreende verificar a conformidade dos serviços prestados, atestar as Notas Fiscais para pagamento, relatar à contratada ocorrências que necessitem de sua intervenção e qualquer outra providência relacionada ao bom cumprimento do contrato.

Art. 6º Sem prejuízo das atribuições previstas nos respectivos contratos, compete aos motoristas terceirizados:

I - Dirigir os veículos oficiais do Ministério Público para o transporte de passageiros, cargas e entrega de documentos;

II - Preencher todos os formulários padronizados, a exemplo da "Utilização semanal de veículos" e do "Check List", ambos em anexo, bem como qualquer outro que seja imprescindível ao controle e fiscalização da execução dos serviços;

III – Preencher o "Check List" por ocasião da substituição de condutor;

IV - Havendo necessidade de realização de manutenção preventiva ou corretiva, comunicar ao fiscal do contrato ou aos respectivos auxiliares para que sejam tomadas as providências pertinentes;

V - Comunicar imediatamente qualquer anormalidade que impossibilite ou dificulte a prestação dos serviços.

Art. 7º Os veículos terceirizados ficarão à disposição do Ministério Público e os respectivos motoristas deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos termos definidos nos respectivos contratos.

§ 1º Os motoristas terceirizados poderão ser convocados aos domingos e feriados, respeitado o descanso semanal remunerado. § 2º Não se aplicam aos terceirizados os pontos facultativos.

§ 3º As horas extras eventualmente prestadas serão compensadas durante a semana, preferencialmente aos sábados e pontos facultativos.

§ 4º Não haverá pagamento de sobreaviso;

§ 5º Compete ao Chefe de apoio ou servidor responsável acompanhar e controlar o registro das horas trabalhadas para que não ultrapassem os limites referidos neste artigo, conforme modelo de controle de jornada fornecido pela empresa contratada, em papel timbrado.

Art. 8º Não serão admitidos deslocamentos dos motoristas terceirizados para locais distantes a ponto de se tornar inviável o retorno destes para a base no mesmo dia, salvo em situações excepcionais, circunstanciadamente justificadas.

Art. 9º Os veículos devem ser recolhidos às dependências do Ministério Público até o final do expediente, exceto quando autorizada a realização de serviços fora do horário normal de trabalho.

Art. 10. Os veículos serão equipados com sistema de telemetria, capaz de realizar a gestão, o monitoramento e o rastreamento da frota através de GPS (*Global Positioning System*).

Art. 11 As disposições desta portaria aplicam-se, no que couber, aos motoristas componentes do quadro funcional do Ministério Público.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para área técnico-administrativa.

Art. 13. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de junho de 2014.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703416

PORTARIA N.º 211/2014-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TECNICO ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013 e 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, caput da Resolução nº 024/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO o que dispõe as Portarias nº 4204/2013-MP/PGJ, de 9/12/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/7/2013 e nº 5966/2013-MP/PGJ, de 25/9/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/09/2013,

R E S O L V E:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 175/2014-MP/SGJ, de 21/5/2014, publicada no D.O.E. em 22/5/2014, conforme consta na relação os servidores convocados no Anexo Único.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, 18 de junho de 2014

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça área técnico-administrativa

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES

CRIMINAL/CÍVEL E INFÂNCIA

PERÍODO: 17/5/2014 a 6/1/2015

Em observância às Portarias nº 4204/2013-MP/PGJ, de 9/7/2013 e 5966/2013-MP/PGJ, de 25/9/2013.

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES DO MÊS MAIO/2014

DIA 25/05/2014

APOIO ADMINISTRATIVO

ONDE SE LÊ ALICE DO SOCORRO DO NASCIMENTO BAHIA (Criminal/Cível)

LEIA-SE SUELY DO SOCORRO BRAGA DE SOUZA (Criminal/Cível)

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES

DO MÊS DE JUNHO 2014

DIA 01/06/2014

APOIO ADMINISTRATIVO

ONDE SE LÊ ANA MARIA DA PAZ MESSIAS SANTOS (Infância)

LEIA-SE ANA MARIA OLIVEIRA DA PAZ MESSIAS SANTOS (Infância)

DIA 20/06/2014

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ONDE SE LÊ SÔNIA DE FÁTIMA DIAS DA SILVA (Criminal/Cível)

ONDE SE LÊ EDUARDO MENEZES MATOS (Criminal/Cível)

DIA 29/06/2014

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

ONDE SE LÊ JOSÉ ELOÍSIO DOS SANTOS NETO (Infância)

LEIA-SE PATRICIA MAUÉS HANNA MEIRA (Infância)

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES DO MÊS DE JULHO 2014

DIA 13/07/2014

REPRESENTANTE DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

ONDE SE LÊ ANA LUCIA ELUAN LIMA (Infância)

LEIA-SE IVANILDA BRANCHES PAES DE MENDONÇA (Infância)

DIA 19/07/2014

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

ONDE SE LÊ MARIA MÔNICA SASSIM RODRIGUES (Infância)

LEIA-SE ROBERTO MONTEIRO MOREIRA DE FREITAS (Infância)

DIA 20/07/2014

OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES

ONDE SE LÊ PAULO JOSÉ ANDRADE DE LIMA Criminal/Cível

LEIA-SE EDUARDO CARLOS SOEIRO SILVA (Criminal/Cível)

DIA 26/07/2014

APOIO ADMINISTRATIVO

ONDE SE LÊ FERNANDA GONÇALVES DE ARAÚJO (Criminal /Cível)

LEIA-SE JEANNE MARY FALCÃO QUERINO (Criminal /Cível)

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES

DO MÊS DE AGOSTO 2014

DIA 03/08/2014

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

ONDE SE LÊ PATRICIA MAUÉS HANNA MEIRA (Infância)

LEIA-SE JOSÉ ELOÍSIO DOS SANTOS NETO (Infância)

DIA 10/08/2014

OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES

ONDE SE LÊ EDUARDO CARLOS SOEIRO SILVA (Infância)

LEIA-SE PAULO JOSÉ ANDRADE DE LIMA (Infância)

DIA 23/08/2014

APOIO ADMINISTRATIVO

ONDE SE LÊ JEANNE MARCELE LOBATO DE SOUSA DOS SANTOS (Criminal/Cível)

LEIA-SE RUY SURUBIU DE ARAUJO TAVARES (Criminal/Cível)

REPRESENTANTE DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

ONDE SE LÊ IVANILDA BRANCHES PAES DE MENDONÇA (Infância)

LEIA-SE ANA LÚCIA ELUAN LIMA (Infância)

DIA 24/08/2014

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

ONDE SE LÊ ROBERTO MONTEIRO MOREIRA DE FREITAS (Infância)

LEIA-SE MARIA MÔNICA SASSIM RODRIGUES (Infância)

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES

DO MÊS DE SETEMBRO 2014

DIA 06/09/2014

APOIO ADMINISTRATIVO

ONDE SE LÊ JEANNE MARY FALCÃO QUERINO (Criminal/Cível)

LEIA-SE JAMILLY HANNA MANSUR (Criminal/Cível)

DIA 07/09/2014

OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES

ONDE SE LÊ VALMIR PINHEIRO SANTANA (Infância)

LEIA-SE OSVALDO DO MATTOS OGATA JUNIOR (Infância)

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES

DO MÊS DE OUTUBRO 2014

DIA 04/10/2014

APOIO ADMINISTRATIVO

ONDE SE LÊ MARCELO COELHO DO AMARAL PINHEIRO (Criminal /Cível)

LEIA-SE MARCELO COELHO DO AMARAL PINHEIRO (Infância)

DIA 13/10/2014

APOIO ADMINISTRATIVO

ONDE SE LÊ MARCO AURÉLIO DE NAZARETH CARVALHO DE LIMA (Infância)

LEIA-SE MARCO AURÉLIO DE NAZARETH CARVALHO DE LIMA (Criminal/Cível)

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES

DO MÊS DE NOVEMBRO 2014

DIA 01/11/2014

APOIO ADMINISTRATIVO

ONDE SE LÊ MAURO DA CUNHA ARAÚJO (Infância)

LEIA-SE RENATA DOS SANTOS SANTOS (Infância)

DIA 15/11/2014

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

ONDE SE LÊ MAYRA DE FIGUEIREDO SOUZA LEDO (Criminal)

LEIA-SE RAFAEL DE MOURA SOUZA (Criminal)

DIA 29/11/2014

APOIO ADMINISTRATIVO

ONDE SE LÊ RENATA DOS SANTOS SANTOS (Infância)

LEIA-SE ROSE MARY FERNANDES LOPES (Infância)

DIA 30/11/2014

OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES

ONDE SE LÊ OSVALDO MATTOS OGATA JUNIOR (Infância)

LEIA-SE WALMIR PINHEIRO SANTANA (Infância)

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES DO MÊS DE JANEIRO 2015

DIA 04/01/2015

APOIO ADMINISTRATIVO

ONDE SE LÊ ALICE DO SOCORRO DO NASCIMENTO BAHIA (Criminal/Cível)

LEIA-SE ELIENAI ARAÚJO DA SILVA SANTOS (Criminal/Cível)

Belém, 18 de junho de 2014.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocuador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703424

Portaria: 3550/2014

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matrícula
SILVIA ANDREZA DE CASTRO MENDES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	99991501

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03122135764700000	0101000000	339030	800,00
03122135764700000	0101000000	339036	1.000,00
03122135764700000	0101000000	339039	200,00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA N.º 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX. Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703426

Portaria: 3112/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO BRANCO.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): PARAGOMINAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333358/WALDIR EUGÊNIO DE SOUZA MAUÉS (SARGENTO PM) / 3.5 diárias (Completa) / de 20/05/2014 a 23/05/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES